

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8122/2026.  
De 16 de janeiro de 2026.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº010/2026 - Data: de 16  
de janeiro de 2026.**

**Súmula:** “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel que especifica, destinada à adequação do sistema viário municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 1.825/2026:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para a finalidade de adequação do sistema viário municipal atendendo às diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana e às demandas de infraestrutura pública, a fração de área de imóvel atingida pelas seguintes descrições:

**Parágrafo único.** Fração do imóvel de matrícula n. 3.143 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, com 791,06m<sup>2</sup> de atingimento, de propriedade de Industria e Comércio de Móveis Ltda.

I - Situação: Lote de Indicação Fiscal 062.027.1242.001/002, medindo 38.898,03 metros quadrados, conforme descrito na matrícula nº 3.143 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande. A poligonal tem início no ponto P-02. Deste segue confrontando com uma distância de 58,00m com a Avenida Das Américas até o ponto P-03. Deste segue confrontando com uma distância de 4,98m com pelo lado esquerdo até o ponto P-04. Deste segue confrontando com uma distância de 13,23m com a propriedade de Industria e Comércio de Móveis Caferman LTDA até o ponto P-05. Deste segue confrontando com uma distância de 17,49m com a propriedade de Industria e Comércio de Móveis Caferman LTDA até o ponto P-06. Deste segue confrontando com uma distância de 31,3m com a propriedade de Industria e Comércio de Móveis Caferman LTDA até o ponto P-07. Deste segue confrontando com uma distância de 13,71m pelo lado direito até o ponto P-02. Ponto inicial da descrição deste perímetro. A poligonal descrita totaliza atingimento de 791,06 m<sup>2</sup>.


**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

a) Área de terras a ser desapropriada, de acordo com anteprojeto executado pela GEPLAN Planejamento, Projetos e Gerenciamento de Obras LTDA., CNPJ 02.786.257/0001-46, responsável técnico Engenheiro Civil Alexandre Dubiel Germano, CREA PR 92.236/D.

**Art. 2º** A medida de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e destinar-se-á para os fins descritos no artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 LUIZ SERGIO CLAUDINO  
Data: 16/01/2026 17:05:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luiz Sergio Claudino  
Prefeito em Exercício**